



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 341, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Aprova a forma de repasse de recurso financeiro para custeio da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite (1ª e 2ª etapas), do ano de 2007.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 15 de junho de 2004 que estabelece em seu art. 19, parágrafo único, o repasse pelo Ministério da Saúde de recursos adicionais aos Estados e Municípios, visando à realização de atividades que se concentram em determinadas épocas do ano (Campanhas de Vacinação);
- a Portaria Conjunta da Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde nº 08, de 29 de junho de 2004, que define o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS;
- que a coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações compete aos Municípios;
- a insuficiência dos recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde dos Municípios certificados, para as ações de Campanhas de Vacinação;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 125ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovado a forma de repasse de recurso financeiro para custeio da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite (1ª e 2ª etapas), do ano de 2007.

§ 1º - As Etapas da Campanha de Vacinação prevista no caput deste artigo serão realizadas nas seguintes datas:

- I - no dia 16 (dezesesseis) de junho – 1ª etapa da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite; e
- II - no dia 25 (vinte e cinco) de agosto – 2ª etapa da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º A Campanha será custeada com recursos federais no montante global de R\$ 1.150.117,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo que:

I - R\$ 997.170,16 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos) serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios certificados à gestão das Ações de Vigilância em Saúde; e

II - R\$ 152.947,34 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, para acompanhamento e suporte da referida Campanha de Vacinação.

Parágrafo único. Os recursos de trata o inciso I do art. 2º, serão transferidos proporcionalmente à população registrada no Sistema de Informações de Nascidos Vivos – SISNASC/IBGE do município beneficiado, obedecendo-se às faixas de população descritas no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º A planilha detalhada com os valores repassados aos Municípios está disponível no site www.saude.mg.gov.br/cib e na Secretaria executiva da Comissão Intergestores Bipartite – CIB – SUS / MG, localizada na Rua Sapucaí, nº 429, sala 109, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG.

Art. 4º O gestor municipal deve utilizar o recurso, único e exclusivamente, no custeio da Campanha de Vacinação de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2007.

MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 341, DE 19 DE ABRIL DE
2007.**

Quadro com os valores do repasse, em parcela única, de recursos financeiros adicionais para custeio da Campanha de Vacinação - Campanha contra a Poliomielite (1ª e 2ª etapas), do ano de 2007.

Faixas da População do SINASC/IBGE (0 a 4 ANOS) (municípios):	População:	Valor per capta (R\$):	Total Por Cada Etapa (R\$):	Total da Campanha (R\$):
1 – Até 600 habitantes	137.337	0,59	81.028,83	162.057,66
2- 601 a 1.500 habitantes	238.298	0,46	109.617,08	219.234,16
3- 1.501 a 5.000 habitantes	381.919	0,35	133.675,15	267.350,3
4- 5001 a 100.000 habitantes	702.681	0,23	161.616,63	323.233,26
5- Mais de 1.000.000 habitantes	180.677	0,07	12.647,39	25294,78
6- Total municipal	1.640.922	-	498.585,08	997.170,16